

250
103/89
Câmara

Município de Banabuiú

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Antonio Régis s/n Cep. 63925 Fone: 210
Banabuiú - Ceará

Lei N. 07 DE 1º DE MARÇO DE 1989.

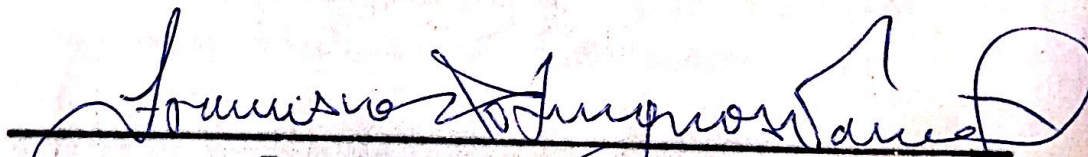
QUE ORIA O SETOR DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS MUNICI-
PAIS - SIEM, DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

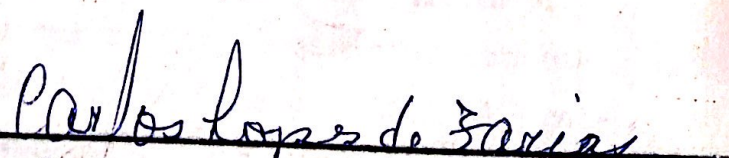
ART. 1º- Por força da presente Lei, fica criado o Setor de Informações E-
ducacionais Municipais - SIEM, de Banabuiú para atender todas /
as escolas Municipais de nossos distritos.

ART. 2º- A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação
e sanção.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 1º de março de 1989.


Francisco Rodrigues Parente
1º Secretário

Visto: 
Carlos Lopes de Farias
Presidente



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Arrojado Lisboa, s/n
Fone: (085) 911-0103 Ramal 208
CEP 63.925 — BANABUIÚ - CEARÁ

*aprovado
na 1ª Votação
28-02-89*

MENSAGEM Nº002/89

BANABUIÚ-CE, DE FEVEREIRO DE 1989.

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ.

NESTA.

*aprovado na 2ª e
última votação
1º-03-89*

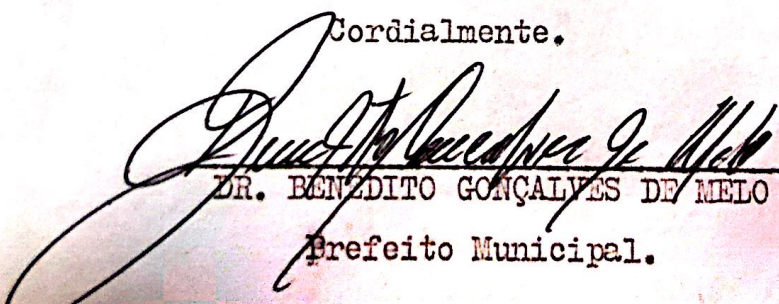
Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a exame e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, a solicitação para criação do SIEM (Setor de Informações / Educacionais Municipais), cujo setor, visa a fornecer dados estatísticos para a Fundação I.B.G.E. e demais órgãos interessados no assunto.

Confiando assim, a douta apreciação de seus digníssimos pares, solicitamos que a análise ocorra em regime de urgência, dada a sua notória relevância por se tratar de matéria beneficiária às escolas municipais, tão imprecindível para o total desempenho da educação.

Côncios do nosso dever, e certos de que Vossa Excelência e os demais componentes da Câmara Municipal, zelosos defensores das causas maiores do Município, apreciarão a esta solicitação com a urgência que se faz necessária. Esperamos contar com a aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, reiterando votos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente.


DR. BENEDITO GONÇALVES DE MELO

Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Arrojado Lisboa, s/n
Fone: (085) 911-0103 Ramal 208
CEP 63.925 — BANABUIÚ - CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

PROJETO DE LEI Nº 009 /89.

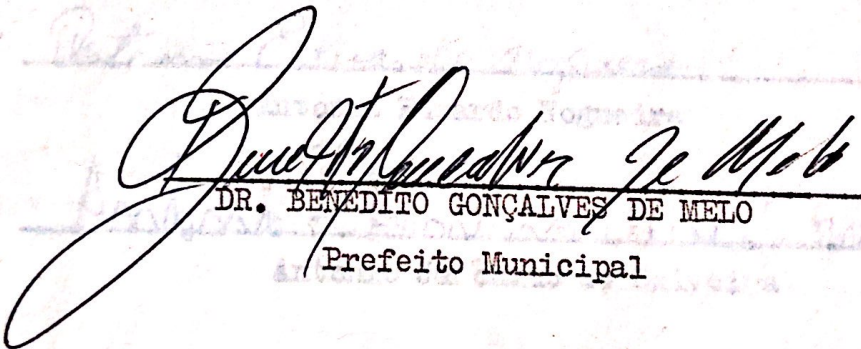
QUE CRIA O SETOR DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS
MUNICIPAIS- SIEM, DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS /
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Por força do presente projeto de Lei, fica criado o Setor/
de Informações Educacionais Municipais- SIEM, de Banabuiú para aten-
der todas as escolas municipais de nossos distritos.

Art. 2º - O presente projeto de Lei entrará em vigor a partir da da-
ta de sua aprovação e Sanção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo da Prefeitura Municipal de Banabuiú, 27 de fevereiro
de 1989.


DR. BENEDITO GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal

Município de Banabuiú
CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

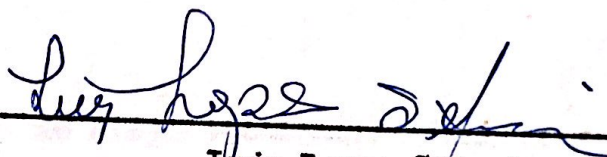
Rua Antonio Régis s/n Cep. 63925 Fone: 210
Banabuiú - Ceará

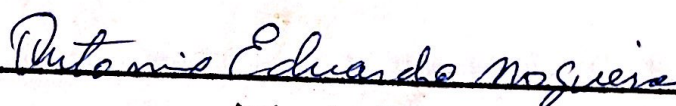
PARECER

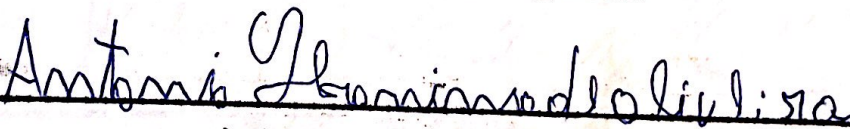
A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de lei Nº 009/89, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Banabuiú, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 28 de fevereiro de 1989.

A Comissão:


Luis Lopes Silveira


Antonio Eduardo Nogueira


Antonio Jerônimo de Oliveira

EM APROVADO O PARECER
28 / 02 / 89
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Antonio Régis s/n Cep. 63925 Fone: 210

Banabuiú - Ceará

Lei N. 06 de 12 de Março de 1989.

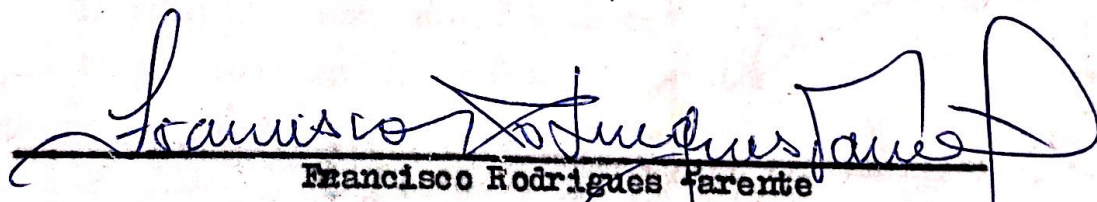
QUE CRIA O SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - SEMAE, DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS /
PROVIDÊNCIAS.

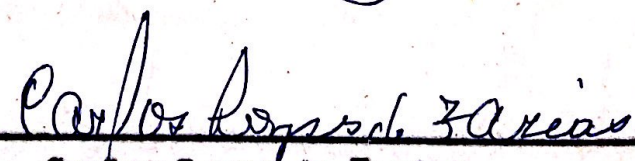
ART. 1º- Por força da presente lei, fica criado o SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SEMAE, de Banabuiú para atender todas as escolas Municipais de nossos distritos.

ART. 2º- A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e sanção.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 12 de março de 1989.


Francisco Rodrigues Parente
1º-Secretário

Visto: 
Carlos Lopes de Farias
Presidente

111 1a Votação
28-02-89

MENSAGEM Nº 008/89

BANABUIÚ-CE, de fevereiro de 1989.

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

NESTA.

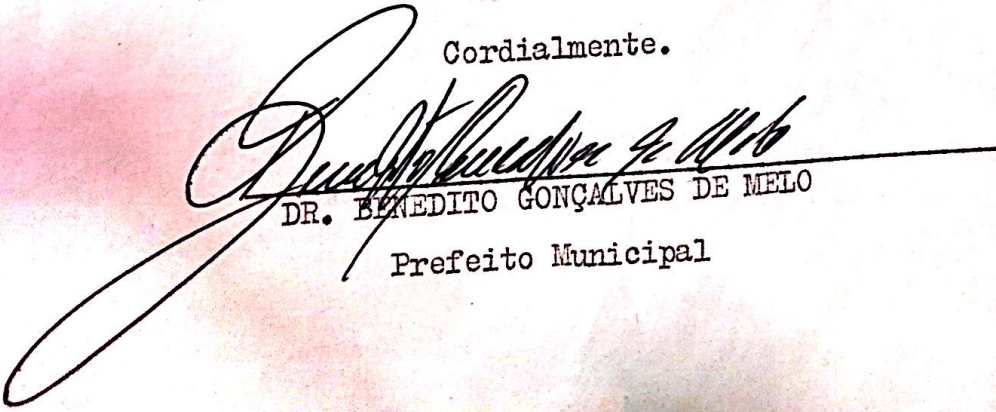
Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a exame e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, intermédio de Vossa Excelência, a solicitação para criação do SEMAE (Setor Municipal de Alimentação Escolar), setor este, que atenderá às exigências da Secretaria de Educação do Estado do Ceará e dará maior abrangência ao fornecimento da merenda escolar.

Confiando assim, a douta apreciação de seus digníssimos pares, solicitamos que a análise ocorra em regime de urgência dada a sua notória relevância por se tratar de matéria / beneficiária às escolas municipais, tão imprescindíveis para o total desempenho da educação.

Côncios do nosso dever, e certos de que Vossa Excelência e os demais componentes da Câmara Municipal, zelosos defensores das causas maiores do Município apreciarão a esta / solicitação com urgência que se faz necessária. Esperamos contar com a aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, reiterando votos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente.


DR. BENEDITO GONÇALVES DE MELO

Prefeito Municipal

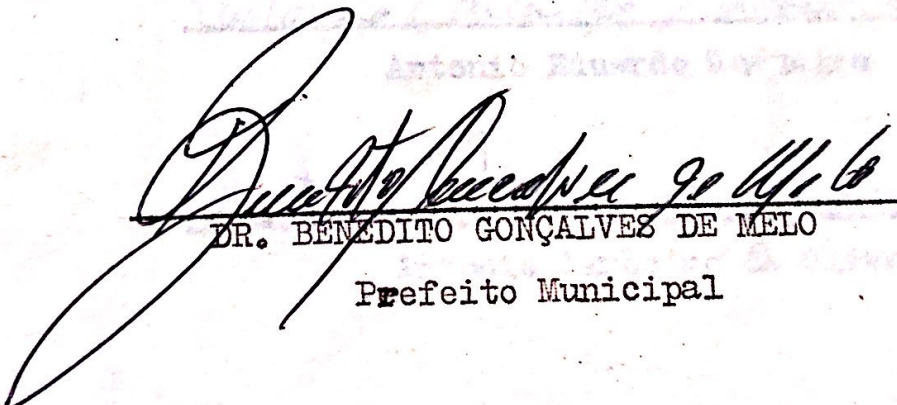
QUE CRIA O SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - SEMAE, DE BANABUIÚ E DAS OUTRAS/
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Por força do presente projeto de Lei, fica criado o SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SEMAE, de Banabuiú para atender/todas as escolas municipais de nossos distritos.

Art. 2º - O presente projeto de Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e Sanção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo da Prefeitura Municipal de Banabuiú, 27 de fevereiro
de 1989.



DR. BENEDITO GONÇALVES DE MELO

Prefeito Municipal

Município de Banabuiú
CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Antonio Régis s/n Cep. 63925 Fone: 210

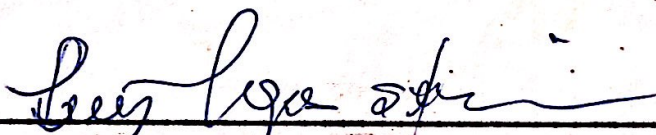
Banabuiú - Ceará

P A R E C E R

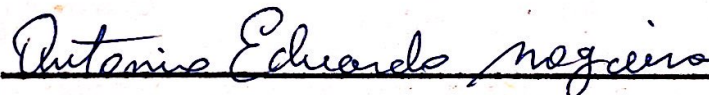
A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar mimunciosamente o projeto de lei nº008/89, oriundo de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, que cria o setor Municipal de Alimentação escolar, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 28 de fevereiro de 1989.

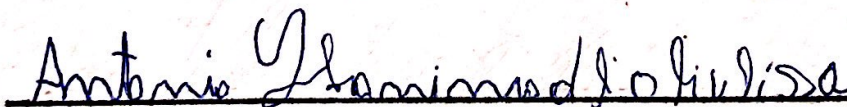
A Comissão:



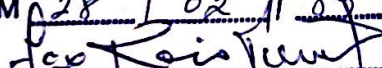
Luis Lopes Silveira



Antonio Eduardo Nogueira



Antonio Jerônimo de Oliveira

APROVADO O PARECER
EM 28/02/89

SECRETARIO